



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 050/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS,
REPRESENTADO PELA PREFEITA E A
EMPRESA GRAFICA IMPRESSUS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delфинópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GRAFICA IMPRESSUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.913.414/0001-53**, com sede na Rua Az de Ouro, Br 316, nº 36, Km: 06, CEP:67015760, Bairro: Levilandia, na cidade de Ananindeua-PA, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Rosa do Monte**, portador do CPF nº 020.464.242-63 e da carteira de identidade nº 6216187 SSP-PA, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo: **MATERIAL GRAFICO PARA USO NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. O RECURSO SERÁ MENCIONADO NO MEMORANDO INTERNO DE COMPRA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

GRAFICA
IMPRESSUS
LTDA:13913
414000153

Assinado de forma digital por
GRAFICA IMPRESSUS
LTDA:13913414000153
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=PA,
ou=ANANINDEUA, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB,
o=DIGES, ou=CNPJ, c=
13913414000153,
ou=videoconferencia135, ou=GRAFICA
IMPRESSUS LTDA:13913414000153
Dados: 2024.12.11 09:57:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	BLOCO ACOLHIMENTO C CLASSIFICAÇÃO DE RISCO-MANCHESTER 100 FOLHAS 20x20 CM	própria	500	BL	7,62	3.810,00
2	BLOCO AIH COM 100FLS TAMANHO A4 FRENTE E VERSO	própria	50	BL	11,39	569,50
3	BLOCO APAC COM 100 FLS TAMANHO A4 FRENTE E VERSO	própria	50	BL	11,39	569,50
4	BLOCO CCIH – CADASTRO DO PACIENTE 100 FLS TAMANHO A4	própria	30	BL	11,57	347,10
5	BLOCO CONTROLE DIÁRIOS DE PACIENTE INTERNO COM 100 FLS TAMANHO A4	própria	30	BL	11,77	353,10
6	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO COM 100 FLS 15X20 CM	própria	1000	BL	5,32	5.320,00
7	BLOCO DE CONTROLE DE DILUIÇÃO DE SANEANTES DETERGENTE 100 FLS 5,0 X 14 CM	própria	50	BL	2,71	135,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@deifinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

17	BLOCO DE RECEITUÁRIO BRANCO COM 100 FLS 20X15 CM	própria	2000	BL	6,74	13.480,00
18	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 100 FLS, TAMANHO 20X15CM	própria	2000	BL	8,71	17.420,00
19	BLOCO DE RÓTULO PARA AMOTOLIAS SENDO COM 100 FLS 3,5 X 7,5 CM	própria	50	BL	10,58	529,00
20	BLOCO DE RÓTULO PARA CME 100 FLS 3,5X11 CM	própria	50	BL	10,68	534,00
22	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE COM 100FLS, TAMANHO A4	própria	20	BL	15,10	302,00
23	BLOCO DE TPR COM 100 FLS, TAMANHO A4	própria	8	BL	19,60	156,80
24	BLOCO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM 100 FLS, SENDO A PRIMEIRA FOLHA NA COR BRANCA E A SEGUNDA NA COR AZUL COM CABORNO ENTRE ELAS TAMANHO A4	própria	20	BL	18,48	369,60
25	BLOCO DIETA PARA PACIENTES COM 100 FLS TAMANHO A4	própria	20	BL	12,43	248,60
32	BLOCO PARA CONTROLE DE VIAGEM DA AMBULÂNCIA COM 100 FLS TAMANHO A4	própria	30	BL	11,83	354,90
33	BLOCO PARA DILUIÇÃO DE HIPOCLORITO 100 FOLHAS 5 X 4 CM	própria	50	BL	2,43	121,50

GRAFICA IMPRESSUS
LTDA:13913
414000153
Atividade de Impressão Gráfica por
Lic. N. 13913/2015
CNPJ 16.141.113/0001-00
Linha Gráfica Impressus Ltda - CNPJ
16.141.113/0001-00
Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro -
Delfinópolis - MG - CEP: 37.910-000
Fone: (35) 3525-1385



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

34	BLOCO PARA KIT DE NEBULIZAÇÃO COM 100 FLS 7,5 X 12 CM	própria	50	BL	2,95	147,50
35	BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS COM 100 FLS 20X15 CM	própria	6	BL	11,85	71,10
36	BLOCO PRONTUARIO SAUDE DA FAMILIA COM 100FLS TAMANHO A4	própria	100	BL	10,78	1.078,00
40	CARTÃO CONTROLE DE MEDICAÇÃO 12X18CM FRENTE E VERSO CONFECCIONADO NA COR VERDE EM PAPEL 180g/m ²	própria	12000	UN	0,26	3.120,00

(Valor total: R\$ 64.147,40 Sessenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



GRAFICA IMPRESSUS LTDA:13913 414000153

Assessoria de Formas Gráficas para
CASA & BOM DIA
LTDA:13913 414000153
CNPJ:06.948.682/0001-00
E-MAIL:IMPRESSUS@GMAIL.COM
Rua José Antônio de Sá, 100 - Centro de
Delfinópolis - MG - CEP: 37.910-000
Fone: (35) 3525-1385



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 2.4.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.4.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 2.4.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 2.4.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.5.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.5.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 2.5.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 2.5.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.5. e no item 2.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 2.5.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

GRAFICA
IMPRESSUS
LTDA:13913
414000153

Assinatura de forma digital por
CNPJ: 13913913/0001-53
CNPJ: 13913913/0001-53
Insc. Estadual: 060208048-11-01
Nº de Inscrição de Imposto de Renda: 016
Nº de Inscrição de Contribuição Social: 016



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

cláusulas contratuais, além de fornecer os objetos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município.

5.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.24. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.25. Cumprir, durante todo o período de execução Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.27. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço.

5.28. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.

5.29. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado.

GRAFICA
IMPRESSUS
LTDA:13913
414000153

Assinado de forma digital por
GRAFICA IMPRESSUS
LTDA:13913414000153
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=PA,
ou=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB,
ou=ICP-Brasil, ou=254300990153,
ou=assinador@impressus, ou=GRAFICA
IMPRESSUS LTDA:13913414000153
Data: 2024.12.11 09:11:25 -03'00'



7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para **MATERIAL GRAFICO PARA USO NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. O RECURSO SERÁ MENCIONADO NO MEMORANDO INTERNO DE COMPRA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE.** A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência anexo.

7.2 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Município de Delфинópolis/MG - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8 - Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delфинopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

GRAFICA
IMPRESSUS
LTDA:13913
414000153

Assinado digitalmente por
GRAFICA IMPRESSUS LTDA
CPF: 13.913.139/0001-53
Data: 2024.11.01 15:09:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

9.2 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2024.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17º, do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e da integra do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GRAFICA
IMPRESSUS
LTDA:13913
414000153

Assessoria de Imprensa Digital
COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ: 17.058.544/0001-10
CNP: 08.511.010-0002-00
RUA: RUA FLORES DE SAO CARLOS, 100
C/ADM: 13913-0001-0001
CNP: 08.511.010-0002-00
INSC: 000.000.000-00
CNP: 08.511.010-0002-00
CNP: 08.511.010-0002-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3526-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Delfinópolis - MG, 11 de Dezembro de 2024.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

GRAFICA IMPRESSUS
LTDA:139134140001
53

Assinado de forma digital por GRAFICA
IMPRESSUS LTDA:13913414000153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ANANINDEUA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24840059000156,
ou=videoconferencia, cn=GRAFICA IMPRESSUS
LTDA:13913414000153
Dados: 2024.12.11 09:12:23 -03'00'

GRAFICA IMPRESSUS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF

Luiza Agely Ferreira Machado
CPF: 143.707.140-56

2ª
CPF

WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

[Atas](#)

Ata nº 132/2024

Última atualização 12/12/2024

Local: Delfinópolis/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 12/12/2024 **Data de assinatura:** 11/12/2024 **Vigência:** de 13/12/2024 a 12/12/2025**Id ata PNCP:** 17894064000186-1-000071/2024-000001 **Fonte:** SlicX - Rac Assessoria**Id contratação PNCP:** [17894064000186-1-000071/2024](#)**Objeto:**

MATERIAL GRAFICO PARA USO NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. O RECURSO SERÁ MENCIONADO NO MEMORANDO INTERNO DE COMPRA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
ARP1322024_GRAFICA_IMPRESSUS_LTDA_assinada	12/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

PORTAL
DE
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

